

FUTURO DA AUTONOMIA – AUTONOMIA COM FUTURO

por
CARLOS E. PACHECO AMARAL *

*H*á coisas que valem por elas mesmas, enquanto outras são instrumentais, valendo por aquilo que conseguimos obter através delas ou, melhor, por aquilo em que as conseguimos trocar. As primeiras trazem-nos felicidade e bem-estar de forma directa e imediata; as segundas, constituem como que uma moeda de troca para a obtenção daquelas coisas e condições que nos fazem felizes. O convívio com um amigo, ou a leitura de um bom livro, constituirão exemplos das primeiras. O dinheiro, o automóvel ou o guarda-chuva, por outro lado, são bons exemplos daquelas coisas que queremos, não por elas mesmas, mas por aquilo que nos permitem alcançar, ou obter: comprar comida ou bebida quando estamos com fome ou com sede, por exemplo; deslocarmo-nos com rapidez, conforto e segurança para onde queremos ir, ou andar na rua sem nos molhar.

E a nossa autonomia, a autonomia política regional, em qual destas duas categorias se inserirá?

Tendo bem presente a importância de que se reveste para a Região, importa sublinhar que em vez de constituir um bem em si mesma, a autonomia é um bem instrumental, valendo pelos patamares de qualidade de vida que permite angariar para os Açores. Tanto assim que, no dia em que ela, por acaso, se transformar num estorvo ou num obstáculo ao bem-estar e ao progresso socioeconómico dos Açores e dos açorianos, de modo algum se poderá estranhar que deixe de contar com o nosso apoio e de comandar a nossa lealdade. Aliás, num tal momento, o melhor que poderemos fazer será precisamente descartá-la e promover a sua substituição por outra forma de organização social e política, por outra maneira de nos organizarmos em sociedade e de nos governarmos, mais adequada à nossa realidade e aos

* Universidade dos Açores; Cátedra Jean Monet.

nossos interesses – com a mesma naturalidade com que substituímos o arado e o boi, que tão bem nos serviram ao longo de séculos, pelo tractor, o tear, pelo “pronto-a-vestir”, ou o fogão de lenha, pelo seu sucedâneo a gás ou eléctrico.

Longe, portanto, de ser algo que mereça ser prezado em si mesmo, a autonomia vale por aquilo que os Açores conseguem alcançar através dela.

Ora, autonomia exprime a dupla capacidade de um povo: por um lado, de se governar a si mesmo, de se dar “a sua própria lei”, na raiz grega do conceito, e, por outro, de se encontrar integrado noutros povos, em comunidades mais alargadas e abrangentes. Trata-se de um conceito herdado dos antigos gregos, que o forjaram para descrever aquelas comunidades políticas que nem eram independentes, nem eram colónias subjugadas à vontade e aos interesses de outros. Para os gregos da Antiguidade, autónomas eram aquelas comunidades que dispunham de uma identidade própria ao mesmo tempo que partilhavam da identidade de outras comunidades, maiores, nas quais se encontravam integradas. Nestes termos, elas eram autónomas, em vez de independentes ou escravizadas, na dupla medida em que, por um lado, naquilo que lhes era específico e que as individuava como comunidades sociais e políticas diferenciadas das demais, eram elas que determinavam as leis por que se regiam, e, por outro lado, na medida em que se encontravam inseridas noutras, participavam, com os seus concidadãos, no exercício do poder político naqueles domínios e naquelas dimensões que tinham em comum e que partilhavam com os seus pares, isto é, com os demais membros da comunidade social e política mais alargada em que se integravam.

Numa palavra, atendendo à sua génese, torna-se possível alicerçar a autonomia em dois pilares matriciais. Em primeiro lugar, ela é atributo de comunidades de um determinado tipo muito específico: daquelas comunidades que, não obstante constituírem uma unidade em si mesmas, se apresentam, ao mesmo tempo, como partes integrantes de outras comunidades, maiores e de nível superior. Uma comunidade autónoma é sempre uma comunidade de comunidades; uma unidade, um todo em si mesma, e parte de um todo superior. Por esta razão é que, ao mesmo tempo que vale por ela mesma, uma entidade autónoma vale pelo todo superior em que se insere. Em segundo lugar, autonomia traduz-se sempre em poder político, em concreto, numa conjugação efectiva de poder próprio e de poder partilhado.

Por um lado, autonomia exprime a capacidade real de uma comunidade se autogovernar na medida e na razão em que se constitui como um todo em si mesma. Por outro lado, constituindo-se como parte de um todo superior, uma comunidade é autónoma na medida em que participa do exercício do poder político nos órgãos próprios do todo que integra. Por outras palavras, a autonomia assume duas grandes facetas: poder próprio e participação. Enquanto uma unidade em si mesma, autónoma é aquela comunidade que manda sobre aquilo que a individua e é do seu interesse específico. Enquanto parte de um todo superior, autónoma é a comunidade que tem um lugar reservado nos órgãos de poder da comunidade mais alargada que integra, de modo a poder participar do exercício do poder relativo àqueles domínios e interesses que partilha com os seus concidadãos.

Autonomia, portanto, exige que aquele que dela se reclame se apresente ao mesmo tempo como um todo, que é e se quer unido e coeso, e como parte de um todo superior. Paralelamente, uma comunidade será autónoma, em vez de optar pela independência, ou de se acomodar numa condição de heteronomia, isto é, de sujeição ao poderio e ao serviço de outros (mesmo que a troco de algumas migalhas ou subsídio) na medida em que entender que essa é a forma de melhor acautelar os seus interesses.

E os Açores? E a autonomia açoriana?

Nos dias que correm, a autonomia açoriana encontra-se numa encruzilhada – vítima, poderá dizer-se, do enorme sucesso em que se viria a traduzir ao longo das suas quatro décadas de existência. No momento da sua implementação, a autonomia açoriana foi pioneira a nível europeu, tendo inclusivamente servido de fonte de inspiração para o aperfeiçoamento das suas congéneres. Hoje, somos nós que temos que aprender com as melhores práticas que têm vindo a ser adoptadas pelas principais regiões autónomas europeias, recuperando o exercício desenvolvido pelos cabouqueiros da autonomia açoriana em meados dos anos setenta do século passado: de alicerçar o regime açoriano tanto no quadro do pensamento político em que a autonomia emerge e se situa – daí aliás a fortíssima oposição que viria a encontrar por parte daquelas forças político-partidárias assentes em pressupostos políticos e ideológicos alternativos e, por isso mesmo, apostadas na construção de modelos de sociedade igualmente diferenciados – como na experiência concreta das principais autonomias regionais da época, sobretudo das regiões italianas e das ilhas inglesas.

Há quarenta anos atrás, começámos por repudiar o quadro do passado, e exigir para os Açores uma autonomia estruturalmente diferente, quanto à sua natureza e quanto à sua extensão. Assim, em vez da autonomia estritamente administrativa do século XIX, exigiu-se uma autonomia política. E, em vez da dimensão distrital, apostou-se na unidade regional, na criação de uma só comunidade, da dimensão do arquipélago, se bem que sem prejuízo das identidades específicas de cada uma das nossas nove ilhas.

Ora, é precisamente nestas duas dimensões inovadoras da autonomia açoriana forjada há quarenta anos atrás que se situam os principais desafios com que hoje ela se confronta. Desafios, convém sublinhar, a que urge dar resposta com rapidez, a risco de a própria autonomia perder a dimensão utilitária que a justifica e recomenda, tal como acima referido.

Há quarenta anos atrás foi necessário criar uma identidade açoriana, aglutinadora das tradicionais identidades ilhoas dos açorianos – se não mesmo estritamente concelhias e locais. Por outras palavras, foi necessário imprimir uma dimensão política ao conceito geográfico de arquipélago, reduzindo a pluralidade de identidades diferenciadas instaladas nas ilhas dos Açores à unidade.

Hoje, porém, passados quarenta anos, a construção da identidade regional açoriana permanece inacabada, pairando sobre ela o espectro da denúncia e de recuperação do velho divisionismo insular. Assistimos à emergência de uma ameaça potencialmente explosiva: de concentração da população numa das nove ilhas do arquipélago, São Miguel, e, nela, no triângulo constituído pelas cidades de Ponta Delgada, Lagoa e Ribeira Grande – obviamente a expensas das demais ilhas da Região e dos demais municípios micalenses que se vêm atirados para um processo de quase desertificação.

Urge, portanto, revisitar o processo de consolidação da identidade açoriana, a fim de poder ser de facto partilhada pela pluralidade dos membros da comunidade regional. Para o efeito, torna-se necessário recorrer aos princípios de autonomia e de subsidiariedade de que os Açores, como um todo, se reclamam relativamente ao exterior, ao Estado português e à União Europeia. Importa trazê-los para o interior da Região. Em alternativa a uma proposta unitarista, torna-se necessário, nos dias de hoje, cumprir e aprofundar a proposta que enformou a actuação dos cabouqueiros da autonomia há quarenta anos atrás: perspectivando os Açores como um todo complexo, que integra uma pluralidade de ilhas, cada uma detentora de uma identidade e de digni-

dade próprias. Importa, isto é, reconfigurar a Região Autónoma dos Açores como uma federação de ilhas, subsidiariamente encadeadas.

Refundar a Região Autónoma dos Açores como uma federação subsidiária de nove ilhas implica uma refundação paralela do sistema político açoriano, muito em particular do órgão de representação do povo açoriano, a Assembleia Legislativa Regional. Um exercício desta natureza reclama uma nova visão dos Açores e dos açorianos, mais adequada à realidade concreta, como sendo simultaneamente unos e plurais (unos enquanto parceiros unidos pela vontade de partilha de um destino comum e pela *açorianidade* que os enforma, e plurais pela multifacetada dimensão arquipelágica que tanto nos enriquece).

Muito se tem falado nos últimos tempos acerca da diminuição do número de deputados que integram a Assembleia Legislativa Regional dos Açores. Mais importante, porém, do que a redução dos deputados para este ou aquele número é, nesta perspectiva, a reconfiguração da Assembleia Regional e a sua adequação à realidade actual – que é muito diferente daquele que vivemos no início do processo autonómico há já 40 anos atrás.

Hoje, necessitamos de uma Assembleia Regional diferente, adequada aos tempos de agora, e capaz de aproveitar os recursos e instrumentos de trabalho de que agora dispomos. É certo que a última revisão da lei eleitoral introduziu importantes correcções à perversão democrática com que nos víamos confrontados: a possibilidade de, ao maior número de votos recolhidos por uma força partidária em eleições livres, não corresponder um igual maior número de mandatos na Assembleia. Porém, esta solução só foi alcançada a um preço muito elevado, excessivamente elevado, diria eu. O preço foi nada menos do que a negação de outro princípio fundamental da democracia.

Da democracia exige-se que seja representativa. Isto é, que os eleitos correspondam à vontade popular. Porém, dela também se exige que seja responsiva, isto é, que os eleitos respondam perante quem os elegeram. Tanto assim que, na definição clássica, um regime é democrático quando, através do voto, os cidadãos podem colocar no poder – e, obviamente, retirar também –, quem bem entendem. Para isso poder acontecer, torna-se necessário construir uma espécie de vasos de comunicação entre eleitores e eleitos, de modo a que os primeiros, os eleitores, possam fazer chegar a sua vontade aos segundos, os eleitos, e, bem assim, responsabilizando-os pelas decisões que tomam, mantê-los no poder, ou substituí-los por outros. Por outras pala-

bras, os eleitores têm que conhecer o seu representante, e este tem que os ouvir e representar.

Ora, esta dimensão da democracia já se encontrava francamente fragilizada. E, ao afastar os deputados dos cidadãos, a última revisão da lei eleitoral viria a acentuar ainda mais esta fragilidade do sistema autonómico açoriano. Quando vota, que parecer exprime o cidadão relativamente às propostas de deputados apresentados pelos partidos para o círculo de compensação?

Os deputados eleitos pelo círculo de compensação representam quem? E respondem perante quem? Os restos?

Pela minha parte, conforme tenho vindo a argumentar há já algum tempo, em vez da actual Assembleia Legislativa, apostaria em duas câmaras: uma de representação territorial, um Senado das ilhas, e a outra de representação estritamente demográfica, uma Câmara de Representantes dos açorianos. Uma e outra dispensando, no geral, deputados em exclusividade ou a tempo inteiro.

O Senado, integrando representantes de cada uma das nossas ilhas, bem como dos açorianos residentes fora do arquipélago, no continente e na diáspora. Este Senado reunirá semestralmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário. As suas competências deverão incidir, fundamentalmente, na adopção das grandes opções da Região: Plano e Orçamento, moções de censura e confiança, e produção normativa regional de base. De entre todos, é provável que apenas o Presidente e o Vice-Presidente necessitarão de exercer a tempo inteiro, podendo os demais manter as suas actividades profissionais intactas.

A Câmara de Representantes, composta por um número de deputados eleitos em círculos definidos exclusivamente segundo um princípio de representatividade demográfica. Esta será a Câmara onde se travará o debate político corrente. Para o desenvolver, não necessitará de um número muito elevado de deputados – de novo, a esmagadora maioria dos quais poderá manter as suas actividades profissionais normais. Com a excepção do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos responsáveis pelas Comissões, praticamente toda a Câmara poderá ser desprofissionalizada. Isto é, os seus membros poderão manter as suas actividades profissionais de base. Nos dias de hoje, nada impede um cidadão de ser deputado, um bom deputado, um excelente deputado, ao mesmo tempo que é um bom profissional, na saúde, na educação, na agricultura, nas pescas, nos transportes, no turismo, ou em praticamente qualquer sector de actividade. E muito provavelmente, um tal cidadão será até

mais capaz de transportar para o Parlamento a realidade açoriana e o sentir dos açorianos.

Só uma reforma desta natureza permitirá à Região escapar ao espectro de vir a deter uma Assembleia Legislativa Regional ainda mais desfasada da realidade e, no limite, composta maioritariamente por micalenses, isto é, por ponta delgadenses, lagoenses e ribeira grandeses. Tendo presente que é nos respectivos parlamentos que as democracias ocidentais alicerçam a sua legitimidade, a grande questão que se levanta de imediato prende-se com a identificação do juízo que uma Assembleia Legislativa, um Parlamento dos Açores, mereceria por parte das demais ilhas dos Açores e dos demais concelhos micalenses? Que legitimidade lhe emprestariam?

Ainda a nível da organização interna da autonomia açoriana, importa proceder a quatro ou cinco grandes reformas.

Em primeiro lugar, importa capitalizar e imprimir tradução concreta às reformas já adoptadas por ocasião da última revisão estatutária e nunca devidamente implementadas.

Em segundo lugar, é tempo de retirar a autonomia política regional de tutelas do exterior. É tempo de ultrapassar de forma definitiva os medos que ditaram há quarenta anos atrás a criação da figura do Ministro da República, entretanto reduzida para a do actual Representante da República. Se alguma vez estas figuras tutelares da autonomia se justificaram, há muito tempo que assim não se verifica.

Tínhamos, como todos seguramente se recordarão, a figura do Ministro da República, inicialmente até responsável pela representação do Estado e da soberania nacional junto da Região – como se a Região não fizesse parte do Estado português e não integrasse a soberania nacional. Ditada pela falta de confiança nas autoridades autonómicas e pelo medo do separatismo, a figura foi criada, na constituinte, para travar eventuais devaneios e para fixar com clareza os *limites da autonomia*. Desde então, as sucessivas revisões da Constituição da República Portuguesa têm vindo a proceder à redução regular, seja da dignidade política do cargo, seja das competências que o consubstanciam. É curioso que, em todas elas, os sucessivos detentores do cargo se esforçaram por apresentar estudos, ditos científicos, e pareceres defendendo a respectiva manutenção – se não mesmo o seu reforço. E o actual Representante da República não fugiu a esta regra, também já veio à liça defendendo o lugar que ocupa, tal como os seus antecessores o haviam feito.

Numa palavra, ultrapassadas, de forma definitiva, as dificuldades colocadas pelos medos iniciais que a autonomia gerou na classe política nacional, o cargo muito simplesmente tornou-se inútil. E diria ainda que o actual consenso à volta da sua eliminação decorre tão só da constatação, mais ou menos universal, de tal inutilidade.

Em terceiro lugar, se, na letra da lei, da Constituição da República e do Estatuto, o nosso é um regime estritamente parlamentarista, a verdade dos factos é que o poder político real há muito que se afastou da Horta, da Assembleia Legislativa Regional, para se alojar solidamente no Governo Regional. A este nível, importa introduzir no sistema autonómico regional um melhor sistema de “pesos e contrapesos”, de *checks and balances*, como a tradição liberal exige da democracia. A nossa proposta prende-se com a criação de um Presidente dos Açores com legitimidade democrática própria, derivada do voto, capaz de se assumir como um elemento muito importante no equilíbrio do poder político regional. Em segundo lugar, um tal cargo poderia por fim resolver, e de forma definitiva, uma das questões mais vexantes do nosso modelo autonómico: a questão do Ministro da República, actualmente Representante da República. O Presidente dos Açores poderia, com evidente proveito, receber todas as competências que lhe são consignadas.

Para além disso, uma tal figura poderia desempenhar um papel muito importante ao nível do equilíbrio do poder entre as várias ilhas. Dependendo do método de eleição que venha a ser adoptado, o Presidente dos Açores poderá bem ser um garante da idoneidade e da salvaguarda da identidade e dos interesses de cada uma das nove ilhas do arquipélago.

Em quarto lugar, é bem tempo de se ultrapassar a proibição constitucional de partidos regionais. Autonomia e democracia são dois conceitos que se encontram intimamente associados. Ora, democracia exige pluralismo, liberdade, a disponibilização aos eleitores de alternativas reais, de modo a poderem seleccionar, de entre as perspectivas propostas pelos vários partidos políticos, aquelas que entendem merecer serem concretizadas. Sem paternalismos nem tutelas. Numa pluralidade de países da União Europeia, e não só, a democracia viria a ser corporizada por partidos nacionais mas também por partidos regionais. Talvez fruto do período revolucionário que Portugal conheceu em meados dos anos setenta do século passado, a opção portuguesa assentou na ilegalização de partidos regionais a par, curiosamente, de parti-

dos fascistas – nem que houvesse alguma ligação automática entre ambos. De resto, a opção portuguesa viria a apontar para a consolidação nas duas Regiões Autónomas, dos Açores e da Madeira, de secções regionais, mais ou menos autónomas, dos partidos nacionais. Consolidada que está a democracia portuguesa – e, com ela, as autonomias políticas regionais dos Açores e da Madeira –, é tempo de se rever esta prescrição e de se proceder à eliminação da proibição de partidos regionais, acintosa das liberdades de açorianos e madeirenses se organizarem política e ideologicamente como bem entenderem.

Por último, importa reaproximar os açorianos da política e da democracia. Os níveis aterradores de abstencionismo que temos vindo a constatar nos sucessivos processos eleitorais minam a credibilidade da autonomia. Para os antigos, a política era actividade nobre. A actividade mais nobre a que um ser humano se poderia dedicar. E, porém, nos dias de hoje paira sobre a política – e sobre os políticos – um espectro aterrador que nos abtemos de qualificar, mas que parece ditar o alheamento, a fuga dos cidadãos relativamente à actividade política. Urge recredibilizar a actividade política, única via de credibilizar a própria autonomia.

Trata-se de um imperativo que exige o desmantelamento do monopólio exercido pelos partidos sobre a política e, correlativamente, a abertura desta actividade directamente aos cidadãos e às suas associações livres.

Assiste-se na sociedade açoriana como que a uma asfixia da vida política pelos partidos, em particular pelo partido político que ganha eleições e assume o poder. Abrir a política aos cidadãos traduz-se também na redução drástica dos cargos de nomeação política.

Há toda uma panóplia de cargos de nomeação política que não se justifica.

Um cargo deve ser de nomeação política apenas e na medida em que o seu exercício exige uma lealdade política ao partido no poder. Por regra, deverão ser de nomeação política apenas aqueles lugares onde quem os detém é chamado a fazer política, isto é, a tomar decisões com base em critérios de oportunidade política. Todos os demais deverão ser subordinados, não a um critério político, mas de mérito. Num cargo em que se exija, não a adopção autónoma de políticas – para a saúde, como para a energia, o ensino, a agricultura ou as pescas –, mas a implementação de políticas definidas por outros, nada justifica a nomeação política. Confiança política restringe-se à capacidade de um agente para desenvolver, por ele próprio, regras, princípios, normas e valores

políticos compatíveis com aqueles do chefe, ou do partido no poder. Confiança política não pode alargar-se à implementação das regras, dos princípios, das normas e dos valores políticos fixados por aqueles que se encontram democraticamente legitimados para o efeito. Por duas razões muito simples.

Em primeiro lugar, porque a isso todos nos encontramos obrigados. Para ser Professor de História do Secundário, por exemplo, não se pode exigir confiança política. Porquê? Porque um Professor de História não vai fazer política, nem vai fazer História, mas “apenas” cumprir, executar, o programa que lhe foi disponibilizado. E ela, ou ele, será um professor de História bom ou mau, não na medida em que partilhar ou se afastar da Teoria da História ou da ideologia dos chefes, do Director da Escola, do Secretário Regional da tutela ou do Ministro, mas na medida em que cumprir o programa que lhe foi disponibilizado.

Em segundo lugar, porque o alargamento desmesurado da prática de ocupar os lugares públicos por nomeações políticas conduz necessariamente a abusos, de entre os quais, os mais perigosos serão o totalitarismo – a atribuição de lugares àqueles que se encontraram sob a alçada política e ideológica do chefe – e o nepotismo – a atribuição dos lugares aos parentes e amigos pessoais do chefe, ou dos chefes. Um e outro sobressaem entre os principais inimigos da democracia.

Numa palavra, diria que é urgente passar todos os cargos de nomeação política a pente fino. E diria ainda que apenas um número mínimo de cargos deverá permanecer de nomeação política, o mínimo estritamente necessário. Para todo o resto, no Ocidente liberal, exige-se outro crivo, bem diferente, para a ocupação dos lugares: o mérito. E apontaria até para exemplos concretos: os Delegados das Secretarias Regionais nas ilhas e a panóplia de cargos, Adjuntos, Assessores e chefias, criados à volta dos gabinetes das Secretarias Regionais e dos Conselhos de Administração do sector público empresarial.

Nalguns casos, exigir-se-á a substituição do princípio de nomeação política pelo princípio do mérito. Noutros, porém, e na ausência de uma justificação clara, trata-se, outrossim, da eliminação de uma pluralidade de cargos – por manifesta inutilidade.

Por outro lado, a complexidade faz parte do sistema democrático. Veja-se como os totalitarismos, por exemplo, são bem mais simples, e como uma vasta e complexa teia de órgãos legislativos, executivos e judiciais, são subs-

tituídos pela simplicidade da figura singular do chefe, do Führer, do Duce ou do “Querido líder”.

O que se impõe é um imperativo de racionalidade. De racionalidade e de eficácia democrática. Trata-se, aliás, de uma realidade que todos os açorianos têm obrigação de conhecer, e muito bem. Um arquipélago é, por definição, uma realidade complexa. Não seria muito mais simples concentrar toda a população numa ou duas ilhas, por exemplo? São Miguel e Pico não têm dimensão suficiente para toda a população dos Açores – e para mais alguns? No entanto, porque não é indiferente ser jorgense, mariense, ou faialense é que o presente processo de desertificação de muitas ilhas – e de alguns municípios micaelenses – em vez de normal, é fenómeno muito preocupante e que urge combater.

Numa palavra, diria que urge repensar o aparelho administrativo da Região recentrando-o no essencial. E o essencial é que ele se justifica pelo serviço que presta aos Açores e aos açorianos. Daí que, nalguns casos em que esta dimensão de serviço não existe ou foi deturpada, urge podar, extinguir. Noutros casos, em que esta dimensão existe, mas em que o serviço em causa pode ser prestado de forma mais eficiente de outra maneira, então é necessário adequar à realidade, alterando e aperfeiçoando, sempre que possível. Por fim, e partindo de uma visão subsidiária da política, entendo que um cargo de nomeação política apenas se justifica quando estiverem reunidas, em simultâneo, três circunstâncias. Primeiro, quando esse cargo se dirigir à prestação de um serviço de facto necessário para o progresso da Região. Segundo, quando esse serviço não puder ser assegurado pelos próprios agentes sociais, isto é, pelos privados. Terceiro, quando, no exercício das suas funções, o detentor desse cargo tiver autonomamente que adoptar normas e valores políticos para a sociedade que tem por função servir. As primeiras duas condições reportam-se à legitimidade da existência do cargo. A terceira dita a legitimidade da nomeação política.

Paralelamente, a risco de se ver relegada para uma dimensão estritamente administrativa – de execução local das políticas definidas no exterior, em particular no quadro da União Europeia –, a autonomia açoriana carece de revisitação, também ao nível da sua projecção externa.

Autonomia política, como se viu, significa *poder próprio*, naquilo que é específico da comunidade a que é reconhecida, mas também *partilha do poder* naquelas dimensões em que a região se encontra integrada em comunidades superiores, no caso açoriano, na comunidade nacional portuguesa e

na União Europeia. As reformas aqui apresentadas para a dimensão interna da autonomia mais não pretendem do que habilitar os açorianos a assumirem, eles próprios, as rédeas dos seus destinos colectivos. A sermos nós a mandar na nossa terra, sobre aquilo que é nosso. Outras reformas se exigem na dimensão externa da autonomia, com vista a viabilizar a participação dos açorianos nos órgãos de poder, nacionais e europeus, responsáveis pelo exercício do poder político no Estado português e na União Europeia, que integramos de pleno direito.

No Estado português, importa assegurar a participação orgânica do governo regional no governo da república, designadamente através do acesso do Presidente do Governo Regional ao Conselho de Ministros, sempre que em se encontrem em causa matérias de interesse para os Açores. Do mesmo modo que enquanto membros da comunidade nacional portuguesa os Açores estão presentes na Assembleia da República, elegendo cinco deputados, e a Assembleia Legislativa Regional necessita de trabalhar em colaboração com a Assembleia da República, também ao nível executivo, a Região carece de representação junto do Governo da República e a cooperação entre os dois executivos carece de reforço e consolidação – e pelas mesmas razões.

Por último, ao nível da União Europeia, importa assegurar o acesso dos Açores às principais instituições e organismos europeus – única via capaz de permitir a participação da Região nos respectivos processos de tomada de decisão. Trata-se de um desiderato que poderá ser concretizado por dois modos. Por um lado, de feição indirecta, através da integração de representantes dos Açores nas missões nacionais portuguesas responsáveis pela promoção junto de Bruxelas das perspectivas e dos interesses nacionais. Por outro lado, de forma directa, através da salvaguarda de mecanismos capazes de assegurar o acesso dos Açores às instituições e aos organismos europeus. A recente parceria estabelecida entre as duas regiões autónomas portuguesas com vista à criação de um gabinete conjunto em Bruxelas capaz de assegurar uma ligação directa entre os órgãos de poder próprio dos Açores e da Madeira e os seus congéneres da União constitui um excelente primeiro passo nesta direcção. E outros se recomendam. Em primeiro lugar, importa garantir o acesso dos executivos regionais, não só ao COREPER, ao Comité de Representantes Permanentes dos Estados-membros junto da União Europeia, mas também ao Conselho da União Europeia – se bem que no quadro, obviamente, da delegação nacional portuguesa. Em segundo lugar, seria muito importante institucionalizar o acesso dos Açores e da Madeira ao

Parlamento Europeu, retirando-o do juízo conjuntural que os partidos políticos possam vir a fazer por ocasião da elaboração das respectivas listas e da colocação, ou não, de candidatos açorianos e madeirenses em posição elegível. Importaria, para o efeito, alterar a lei eleitoral para o Parlamento Europeu e prever a criação de um círculo eleitoral para os Açores e outro para a Madeira elegendo um deputado cada.

Forjada na antiga Grécia, a ideia de autonomia é velha, contando já com mais de dois milénios – se bem que com alguns intervalos e interrupções de permeio. A sua sobrevivência decorre directamente do interesse de que se tem vindo a revestir ao longo do devir histórico e da capacidade de adaptação que tem vindo a evidenciar: aos tempos e às principais exigências colocadas pelos seres humanos às fórmulas de organização social e política por que se norteiam. Sendo um conceito com um passado tão longo quanto rico e variado, à autonomia abrem-se horizontes de futuro igualmente promissores, desde que sejamos capazes de lhe imprimir os contornos e a direcção exigidos pelos novos tempos em que vivemos. Ao longo dos últimos quarenta anos, a autonomia política regional foi, nas nossas ilhas, sinónimo de democracia, mas também de desenvolvimento socioeconómico e de qualidade de vida.

Inicialmente saudada com grande expectativa, a autonomia administrativa dos distritos açorianos de finais do século XIX viria a exaurir-se no século XX, deixando de corresponder às necessidades dos açorianos. Forjada há quase meio século no quadro de uma Europa e de um planeta, hoje irreconhecíveis, e para um arquipélago dos Açores, também ele hoje irreconhecível, a autonomia política regional carece de urgente refundação – a risco de se tornar numa farsa e de conhecer um destino idêntico àquele que se abateu sobre a sua antecessora no século passado. O grande desafio da presente geração prende-se com a adequação da autonomia açoriana às novas realidades que se nos impõem: no arquipélago, no país, na Europa e no mundo. Julgando pelo enorme sucesso em que se tem vindo a traduzir entre nós, expresso de forma paradigmática no apoio que hoje conhece em todos os quadrantes político-partidários e através de toda a sociedade açoriana, a autonomia política regional é importante de mais para os Açores e para os açorianos, devendo o seu constante aperfeiçoamento e adequação às novas realidades que se nos vão impondo convocar as energias de todos nós. O sucesso do seu passado mais do que justifica os esforços que pudermos imprimir à garantia do seu futuro.

